

PROCESSO Nº 064/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
CONTRATO Nº.102/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA ARTISTA RAPHAELA SANTOS.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.119/0001-30, com sede à Rua Marília, nº 297, Bairro Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP 50.790-020, neste ato representada pelo Sr. Bruno Domingos da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ademir Martins, nº 145 – Bairro Ibura, Recife/PE, portador da RG nº 7057847 – SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 069.236.944-93, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2022** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da artista RAPHAELA SANTOS, tendo como empresário exclusivo a empresa, **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, para apresentação no dia **10/09/2022** na Quadra de Eventos - durante as comemorações das Festividades de Emancipação Política/2022 - Orobó/PE.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2022. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.06 13:37:11
-03'00'

BRUNO DOMINGOS
DA
SILVA:06923694493

Assinado de forma digital por
BRUNO DOMINGOS DA
SILVA:06923694493
Dados: 2022.09.06 11:58:07
-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE
ABREU:68744595468

Assinado de forma digital
por SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.06 13:37:57
+03'00'

BRUNO DOMINGOS
DA
SILVA:06923694493

Assinado de forma digital por
BRUNO DOMINGOS DA
SILVA:06923694493
Dados: 2022.09.06 11:58:16 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados em Espaço Público da sede do Município de Orobó, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias, da Ordem dos Músicos – ECAD e de alimentação e hospedagem, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD, não transfere à administração deste Poder Executivo a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 06 de Setembro de 2022.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE

ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.09.06 13:36:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

BRUNO DOMINGOS DA
SILVA:06923694493

Assinado de forma digital por
BRUNO DOMINGOS DA
SILVA:06923694493
Dados: 2022.09.06 11:58:27 -03'00'

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ nº 12.924.119/0001-30

Contratado

Testemunhas:

Nome: R. V. Silva
CPF: 028.650.211-95

Nome: HSC
CPF: 059.330.894-86